

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**CONVITE Nº. 03/2010**

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias nº. 021, de 27 de julho de 2009 e nº. 011, de 29 de maio de 2009, respectivamente, e na forma da Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, e suas possíveis alterações, convidam essa empresa a participar de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL”**, apresentando cotação para o serviço descrito no modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II**, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL:** Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.

**DIA:** 16/04/2010, às 09:30 horas.

**Edital:** [www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br)

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP** que se seguir.

Conforme faculdade prevista no **art. 16** do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente abriremos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, referente a:

- Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação”**;
- Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** das **licitantes**;
- Abertura do envelope **“Documentação”** e verificação da conformidade da **licitante vencedora**, de acordo com a **Cláusula 5** deste **Convite**;

As decisões relativas a este procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às **licitantes**, lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação;
- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento deste **Convite**.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

## CONDIÇÕES

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a renovação do Plano de Garantia de Software Laserfiche de 30 licenças de usuários e 04 licenças módulos do Sistema Laserfiche além de atualização (upgrade) e migração de licença de direito de uso do software de Gerenciamento Eletrônico de Documento Laserfiche, bem como a aquisição do módulo avançado de auditoria, incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o(s) item (ns) deste **Convite**.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o **SESCOOP** – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.2.** Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**.
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação, e ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### 3 - DO PROCEDIMENTO

**3.1.** A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**" até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste **Convite**, não se aceitando, em qualquer hipótese a participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com a antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

**3.2.** Recebidos os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

**3.3.** Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”.

**3.4.** Vencida a fase da abertura das “**Propostas de Preço**”, procederemos com a abertura do envelope de “**Documentação**” da empresa classificada em primeiro lugar.

**3.5.** Ultrapassada a fase de classificação da “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

**3.6.** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

**3.7.** É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**3.8.** Os envelopes de “**Documentação**” das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 03/2010  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 03/2010  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**4.2.** A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes “01” e “02”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações do Sescoop**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção ao **CONVITE Nº. 03/2010**.

**4.3.** O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até 01 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão, constante no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**5.1.** A **habilitação** para participar deste **Convite** compreende:

**5.1.1.** A **licitante** deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 5.1.2** deste **edital**.

**5.1.1.1.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

**5.1.2.** Todas as **licitantes** deverão apresentar, também, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

- 5.1.2.1.** Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III**;
- 5.1.2.2.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;
- 5.1.2.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**5.1.2.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou ou presta serviço, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais com cópias em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

**5.2.1.** serão aceitas somente cópias legíveis;

**5.2.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

**5.3.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada ou substituição.

**5.4.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no subitem 5.1.2.3.**

**5.5.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

**5.6.** A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará na automática **inabilitação** da **licitante**, salvo aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01**

**6.1.** A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**6.1.1.** de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da **licitante**, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

**6.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.**

**6.1.2.** fazer menção ao número deste **Convite**, conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento.

**6.1.3.** Com preço total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste **Convite**.

**6.1.4.** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**6.2.** A **licitante** deverá apresentar a sua proposta, considerando o quantitativo indicado no **Anexo II** deste **Convite**.

**6.2.1.** Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado neste **Convite**;

**6.2.2.** Na elaboração de sua proposta a **licitante** deverá considerar as informações contidas neste **Convite**.

**6.3.** No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federal, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.4.** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.5.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**6.6.** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

**6.7.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**6.7.2.** a falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

**6.7.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.8.** A Comissão poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

**6.9.** Em caso de dúvida a **licitante** deverá contatar o **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3217-1538/3217-2121, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste **Convite** e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o **SESCOOP** a oferta de **menor preço total**.

**7.2.** As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço total**.

**7.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.4.** Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99.

**7.5.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar novos prazos para a apresentação de outras propostas livres das causas da desclassificação.

## **8 - DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão.

**8.2.** Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.3.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP**, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do ato.

**8.4.** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do **SESCOOP** ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

**8.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**9.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP** por prazo não superior a dois anos.

**9.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema **SESCOOP** por prazo não superior a dois anos.

**9.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo serem aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **10 – DO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E ACEITAÇÃO**

**10.1.** O prazo de entrega das licenças do software é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

**10.1.1.** Em caso de haver a necessidade de substituição da mídia, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**10.2.** O cronograma de implantação deverá obedecer aos seguintes prazos:

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>*Prazo (dias corridos)</b>
01	Entrega das renovações das licenças	30 dias após assinatura do contrato.
02	Migração	10 dias após a fase 01.
03	Treinamento	10 dias após a fase 02
04	Homologação	10 dias após a fase 03.
05	Aceitação	10 dias após a fase 04.
06	Suporte Técnico	365 dias após assinatura do contrato
07	Manutenção	730 dias após assinatura do contrato

\* Deve ser considerado o prazo de **até** os dias estipulados na tabela acima.

**10.3.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico relativo ao produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Aceitação.

**10.4.** O Termo de Aceite deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação do módulo de Auditoria. Caso não haja homologação, será emitido documento formal apontando as razões, falhas e pendências verificadas, justificando a não emissão do referido termo dentro do prazo estipulado. Os problemas apontados deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

## **11 – DO ATESTO**

**11.1.** O atesto da fatura correspondente aos serviços prestados caberá ao Gerente de Tecnologia da Informação.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**12.2.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo:

- a) 70% do valor total contratado na entrega do módulo de Auditoria;

b) 30% do valor total contratado após a emissão do Termo de Aceite do sistema.

**12.3.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

**12.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.

**12.5.** O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

**12.6.** O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos são originários da Conta Orçamentária: 3.1.02.03.02.

### **14 - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112**.

**14.2.** A simples participação neste **Convite** implica na plena e total aceitação, pelas **licitantes**, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

**14.3.** Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá a interessada entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações** do **SESCOOP**, pelo fax (61) 3217-2121 ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br).

**14.4.** Fica assegurado ao **SESCOOP** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**14.5.** Após homologado o resultado deste **Convite**, o **SESCOOP** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual ou entrega do pedido de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **15 - DOS ANEXOS**

**15.1.** São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>15.1.1. ANEXO I</b>   | <b>Especificações Técnicas;</b>                          |
| <b>15.1.2. ANEXO II</b>  | <b>Planilha de Preços;</b>                               |
| <b>15.1.3. ANEXO III</b> | <b>Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;</b> |
| <b>15.1.4. ANEXO IV</b>  | <b>Declaração de Mão-de-Obra de Menores;</b>             |
| <b>15.1.5. ANEXO V</b>   | <b>Minuta de Contrato.</b>                               |

## 16 - DO FORO

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 08 de abril de 2010.

---

Roberto Guerrero de Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Produto a ser adquirido

Esta renovação deve contemplar a atualização com migração de versão dos módulos existentes do Sistema Laserfiche além do *upgrade* de seu módulo repositório para uso do Banco de Dados MS-SQL Server para que a quantidade de documentos a serem armazenados seja ILIMITADA além da habilitação do módulo de auditoria atendendo às especificações técnicas abaixo:

A empresa contratada deverá fornecer:

<b>Renovação de licença LSAP</b>	<b>Quantidade de licenças</b>
Usuário Administrador	01*
Usuário Visualizador	13*
Usuário Operador	16*
<i>Laserfiche Team</i>	01
<i>Records Management</i>	01
<i>Web Access</i>	01
<i>Integrator's Toolkit Complete</i>	01
<b>Upgrade de licença</b>	<b>Quantidade de licenças</b>
Laserfiche Team para Laserfiche United	01
Usuário F para FX**	17*
Usuário R para RX***	13*
<b>Aquisição de licença</b>	<b>Quantidade de licenças</b>
Módulo Advanced Audit Trail	01

\* Acessos simultâneos.

\*\* Usuários administrador e operador incluso e-mail plug-in e snapshot.

\*\*\* Usuário Visualizador incluso e-mail plug-in.

#### 2. Obrigações da contratada

##### 2.1. Migração do software

A empresa participante deverá fornecer os serviços de migração de versão do software Laserfiche. Este serviço será prestado nas instalações do SESCOOP e abrangerá a migração da versão 7.2.1 para a versão 8.1 com a manutenção da estrutura de armazenamento e indexação do sistema além da indexação de documentos protocolados que não estejam armazenados conforme as regras vigentes, parametrização, documentação, validação e acompanhamento de processos durante o início de sua utilização.

2.1.1. Quando do ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar, mediante o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho, possuir em seu quadro funcional o profissional técnico, relacionado a seguir, necessário à execução do objeto deste Edital:

2.1.1.1. 01 (um) Gerente de Projetos que deverá possuir a certificação avançada Laserfiche para coordenar a implantação do sistema.

## **2.2. Treinamento**

Deverá ser fornecido treinamento de (08) oito horas, nas dependências do SESCOOP Nacional, do módulo de auditoria a pelo menos 02 (dois) administradores do sistema a serem indicados pelo SESCOOP.

## **2.3. Suporte Técnico ao software para Solução instalada**

Os serviços de suporte técnico deverão ser oferecidos durante a vigência do Plano de Garantia de Software Laserfiche (LSAP-*Laserfiche Software Assurance Plan*), podendo ser via e-mail, telefone, acesso remoto, mediante assinatura da norma de TI, e on-site.

Estes serviços deverão cobrir todas as alterações necessárias ao aprimoramento de desempenho do software. As atualizações de versões e de manutenção corretiva, quando solicitadas, deverão ser sem ônus para a contratante até o término da garantia.

## **2.4. Manutenção do software para Solução instalada**

Entende-se por manutenção corretiva todos os procedimentos destinados a reparar os defeitos de fabricação do software.

A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 18:00 (dezoito) horas, **pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias**, após solicitação do SESCOOP, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas ou menor, se proposto pelo licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo SESCOOP. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o software.

A manutenção corretiva, quando solicitada, deverão ser sem ônus para a contratante até o término da garantia.

## **3. Local de Entrega**

A entrega das licenças do software deverá ser efetuada em dia de expediente, no horário comercial na Sede do SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, sito à Quadra 04 Bloco "I" Edifício OCB na cidade de Brasília-DF.

A entrega das licenças do software deverá ser acompanhada por um funcionário da Gerência de Tecnologia da Informação.

## ANEXO II

### Convite nº. 03/2010

#### Planilha de Preços

Descrição	Qtde	Valor Unitário
<b>Renovação LSAP:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 – Usuário Administrador</li><li>• 13 – Usuário Visualizador</li><li>• 16 – Usuário Operador</li><li>• 01 – Laserfiche Team</li><li>• 01 – Records Management</li><li>• 01 – Web Access</li><li>• 01 – Integrator's Toolkit Complete</li></ul>	01	
<b>Upgrade:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 – Laserfiche Team para Laserfiche United</li><li>• 17 – Usuários F para FX que incluem o e-mail plug-in e Snapshot</li><li>• 13 – Usuários R para RX que incluem e-mail plug-in</li></ul>	01	
<b>Habilitação Licença:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 – Advanced Audit Trail</li></ul>	01	
<b>Serviços</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Treinamento do módulo Audit</li><li>• Migração e upgrade Sistema Laserfiche</li><li>• Manutenção do software (02 anos)</li></ul>	01	
<b>TOTAL GERAL</b>		

#### OBSERVAÇÃO:

1. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

#### DADOS DO PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
PROponente

### ANEXO III

#### Convite nº. 03/2010

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, **(nome da empresa)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ **(endereço completo)** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

### Convite nº. 03/2010

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2010, CONVITE N.º 03/2010).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ e do CPF n.º: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº. 03/2010, Processo Administrativo nº. 13/2010, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do Sescoop e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na renovação do Plano de Garantia de Software Laserfiche (*LSAP-Laserfiche Software Assurance Plan*) de **30 (trinta) licenças de usuários e 04 (quatro) licenças módulos do Sistema Laserfiche** além da atualização (*udgrade*) e migração de licença de direito de uso do software de **Gerenciamento Eletrônico de Documento Laserfiche**, bem como a aquisição do módulo avançado de auditoria (*Laserfiche Advanced Audit Trail*), incluindo treinamento, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 13/2010, Edital de Convite nº. 03/2010, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** deverá fornecer:

<b>Renovação de licença LSAP</b>	<b>Quantidade de licenças</b>
Usuário Administrador	01
Usuário Visualizador	13
Usuário Operador	16
<i>Laserfiche Team</i>	01
<i>Records Management</i>	01
<i>Web Access</i>	01
<i>Integrator's Toolkit Complete</i>	01

<b>Upgrade de licença</b>	<b>Quantidade de licenças</b>
Laserfiche Team para Laserfiche United	01
Usuário F para FX**	17
Usuário R para RX***	13
<b>Aquisição de licença</b>	<b>Quantidade de licenças</b>
Módulo Advanced Audit Trail	01

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Convite nº. 03/2010, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 13/2010 e a proposta contratada;
2. garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação, previsto na Cláusula Quinta deste instrumento de contrato;
3. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
4. fornecer os serviços de migração de versão do software Laserfiche, que abrangerá a migração da versão 7.2.1 para a versão 8.1 com a manutenção da estrutura de armazenamento e indexação do sistema além da indexação de documentos protocolados que não estejam armazenados conforme as regras vigente, parametrização, documentação, validação e acompanhamento de processos durante o início de sua utilização;
5. fornecer treinamento de 08 (oito) horas, nas dependências do **CONTRATANTE**, do módulo de auditoria a pelo menos 02 (dois) administradores do sistema a serem indicados pelo **CONTRATANTE**;
6. oferecer suporte técnico pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser via e-mail, telefone, acesso remoto, mediante assinatura da norma de TI, e on-site;
7. prestar manutenção corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 09 e 18hs, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefone, notificação via fax ou mensagens eletrônicas. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas ou menor, se proposto pela **CONTRATADA**, a partir da solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE**. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o software. A manutenção corretiva, quando solicitada, deverá ser sem ônus para a **CONTRATANTE** até o término da garantia.
8. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
9. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
11. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
12. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
13. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
14. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
15. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
16. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
17. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
18. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a prestação dos serviços contratados, inclusive a entrega das licenças do software que deverá ser fiscalizada por empregado da Gerência de Tecnologia da Informação;
2. efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Sexta deste instrumento;
3. disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos equipamentos/produtos, objeto deste contrato;
4. emitir Termo de Aceite dos equipamentos/produtos, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação do módulo de auditoria;
5. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, no que se refere a prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma de implantação deverá obedecer aos seguintes prazos:

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>*Prazo (dias corridos)</b>
01	Entrega das renovações das licenças	30 dias após assinatura do contrato.
02	Migração	10 dias após a fase 01.
03	Treinamento	10 dias após a fase 02.

04	Homologação	10 dias após a fase 03.
05	Aceitação	10 dias após a fase 04.
06	Suporte Técnico	365 dias após assinatura do contrato.
07	Manutenção	730 dias após assinatura do contrato.

\* Deve ser considerado o prazo de **até** os dias estipulados na tabela acima.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de haver a necessidade de substituição da mídia, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Segundo:** – O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico relativo ao produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento previsto no *caput* desta Cláusula, será efetuado em 02 (duas) parcelas:

- a. 70% do valor total contratado na entrega das licenças do módulo de auditoria;
- b. 30% do valor contratado após a emissão do Termo de Aceite do sistema.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da documentação fiscal pela **CONTRATADA**, comprovada a sua regularidade mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, contas orçamentárias nº. 3.1.02.03.02.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, observados o cronograma de execução da Cláusula Quinta, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº: